PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE
Setor de Almoxarifado
Rua Joaquim Carlos, 655, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP
Telefone: (11) 3293-2700

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6020.2026/0068125-9

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Fragmentadora de papel com alimentação automática para, no mínimo, 300 folhas A4 e alimentação manual de, no mínimo, 10 folhas por operação. Sistema de corte cruzado em partículas, com nível de segurança P-4 ou equivalente, cesto com capacidade mínima de 60 litros, apta a fragmentar papéis com grampos e clipes e cartões. Deve possuir proteção contra sobrecarga, indicação de cesto cheio e porta aberta, funcionamento prolongado com proteção térmica, tensão de alimentação de 127 V e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamento adequado para a fragmentação e o descarte seguro de documentos físicos que contenham informações administrativas e institucionais, contribuindo para a proteção de dados e a preservação do sigilo das informações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de fragmentadora de papel com sistema de alimentação automática, destinada à destruição segura de documentos físicos, proporcionando maior agilidade, praticidade e eficiência nas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte – SMT.

3.1. MATERIAL

ITEM	OBJETO	UN	QUANTIDADE
01	**FRAGMENTADORA DE PAPEL** fragmentadora de papel automática, com capacidade para fragmentação de até 300 folhas por alimentação automática, corte em partículas, nível de segurança P-4 ou equivalente, cesto com capacidade mínima de 60 litros, alimentação elétrica de 127 V, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.	**UNIDADE**	**1**

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. A contratada deverá observar, no que couber:
4.1.1. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e de boa qualidade, atendendo às especificações descritas neste Termo de Referência.
4.1.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, garantindo proteção contra danos durante o transporte e armazenamento.
4.1.3. Os materiais fornecidos deverão possuir boa durabilidade e resistência, visando maior vida útil e redução de desperdícios.
4.1.4. Sempre que possível, os produtos deverão ser fabricados com materiais recicláveis ou que causem menor impacto ambiental.
4.1.5. As embalagens utilizadas deverão, preferencialmente, ser recicláveis ou reutilizáveis.
4.1.6. A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais durante o fornecimento e transporte dos materiais.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. O objeto desta contratação é classificado como bem comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
6.2. Local de entrega: R. Santa Rita, 590 – Pari São Paulo – SP, 03018-020
6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações.
6.4. Em caso de desconformidade, os materiais deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, à custa da contratada.
6.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos
7.2. Permitir o acesso dos colaboradores da Contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
7.4. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído.
7.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
7.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.
7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais, para fins de pagamento.
7.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
7.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.
7.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
8.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.
8.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.
8.4. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).
8.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendizes para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
8.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
8.9. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, entre outros.
8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.
8.11. Apresentar a Nota Fiscal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida subcontratação do objeto.

10. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega da documentação pela Contratada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197/2010 e Portaria SF n° 09/2021 (se for o caso).
10.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ateste” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.
10.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
10.5. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
10.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções serão aplicadas conforme Lei Federal n° 14.133/2021.

12.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A sessão será realizada de forma eletrônica, através do Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov).
12.2. A seleção da proposta será pelo menor preço.

13.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação é de R$ 6.637,30 (seis mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Pasta, respeitado o princípio da anualidade orçamentária.

Danielle Freire Queiroz Gonçalves
Assessor(a)
Em 05/11/2026, às 11:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **168259208** e o código CRC **24591224**.

Danielle Freire Queiroz Gonçalves Fusco
Assessora III
SMT.DAF.DA.ALMOX

Referência: Processo nº 6020.2026/0068125-9 SEI nº 168259208